Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 03/10/11
A 02/11/11
São Francisco do Guaporé
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal nº739/2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR ESTACIONAMENTOS EXCLUSIVOS PARA MOTOCICLETAS NA FORMA QUE MECIONA"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar áreas exclusivas para estacionamento de motocicletas nas principais avenidas, ruas, centros comerciais, praças e em locais de grande concentração de público.

Art. 2º - Os locais designados para o estacionamento de motocicletas serão determinados em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Policia Militar e DETRAN.

Parágrafo Único – Nas avenidas e ruas, as áreas exclusivas para estacionamento de motocicletas serão sempre no início e no final de cada quarteirão a de serem demarcadas.

Art. 3º - As áreas mencionadas no caput do artigo 1º terão marcas de sinalização visíveis e serão dotadas de argolas em aço ou assemelhados como dispositivo de segurança para que se cumpram as determinações previstas na presente Lei e venha propiciar maior comodidade e segurança à classe e transeuntes.

Art. 4º - Fica terminantemente proibido o estacionamento de motocicletas nas demais áreas reservadas para estacionamento de veículos de quatro rodas.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de outubro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
03/10/11